



P.Executivo

D.Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 695, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966 .

Abre no Tesouro do Estado
o crédito especial de Cr\$
1 500 000, para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédi
to especial de Cr\$ 1 500 000 (hum milhão e quinhentos mil
cruzeiros), destinado ao auxílio à UNIÃO BENEFICIENTE DOS
SUBTENENTES E SARGENTOS DE CÁCERES, para reforma de sua se
de social.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial,
será efetuada neste exercício, com o excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,
145ª da Independência e 78 da República.